



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Núcleo de Finanças Itaberá**  
**PARECER**

**PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00729-DM**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SEDUC-PRC-2023-00729-DM**

**PARECER CONCLUSIVO**  
**Prestação de Contas do exercício 2024**

A presente prestação de contas do termo de colaboração celebrado entre a Secretariada Educação do Estado de São Paulo e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaberá**, objetivando promover atendimentos aos educandos com grave deficiência que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, foi analisada por este Núcleo de Finanças/CAF, segundo os critérios contidos nas Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – publicadas no Diário Oficial do Estado de 24/05/2024. (sujeito a alteração)

Visando atendimento ao disposto nos incisos II, III, IV e V, artigo 203 da Instruções supracitadas, bem como proporcionar total compreensão do presente parecer, destaco abaixo informações referentes aos valores praticados nos termos em destaque:

Fonte Recurso	Parcela	Data do repasse	Valor (R\$)
150010001	1ª	31/01/2024	R\$ 65.514,61
150010001	2ª	18/03/2024	R\$ 65.514,61
150010001	3ª	24/06/2024	R\$ 65.514,60
150010001	4ª	16/09/2024	R\$ 65.514,60

Data do recebimento da prestação de contas:	08/01/2025
Saldo anterior:	R\$ 0,00
Total de repasse no exercício:	R\$ 262.058,42
Rendimento de aplicação financeira (+):	R\$ 3.768,57
Total de receita no exercício:	R\$ 265.826,99
Total de despesas (-):	R\$ 265.826,99
Saldo recolhido (=):	R\$ 0,00
Data do recolhimento:	

Quanto ao atendimento ao disposto nos incisos I, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 203, das instruções TCE nº 1/2024.

I - a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto: Rua Francisco Antonio da Silva nº 530, Jardim Lucia, Itaberá – SP.

VI - se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas: Atendeu

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria: Atendeu

VIII - a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária: Atendeu

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas: Atendeu

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem: Atendeu

XI - a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal: Atendeu

XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público: Atendeu

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis: Atendeu

Nestes termos, enquanto técnico do Núcleo de Finanças, ATESTO:

- Que os incisos I a XIII, artigo 203 das instruções TCE nº 01/2024, que dizem respeito ao termo celebrado, foram atendidos;

- Que os documentos exigidos nos incisos do artigo 151, das recomendações do TCE nº 1/2024, foram atendidos;

-Que os gastos realizados no exercício 2024 foram efetuados de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Colaboração.

Nada mais havendo a atestar em relação à prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaporanga, Processo/Demanda nº SEDUC-PRC-2023-00729-DM, submeto à apreciação superior.

Itararé, 20 de maio de 2025

Fernanda Alves de Barros  
RG: 46.820.197-X  
Diretor I - Núcleo de Finanças

De acordo,

Carla Ceriani  
Dirigente de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alves De Barros, Diretor I**, em 20/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Ceriani, Dirigente Regional de Ensino**, em 20/05/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067797692** e o código CRC **0C60C1F9**.

---